



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020.

Abre inscrições e baixa normas para seleção de Professores e de Assistentes Técnico Pedagógicos - ATPs, em caráter temporário e excepcional para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS**, destinado à admissão de Professores e de Assistentes Técnico Pedagógicos (ATPs), em caráter temporário e excepcional, bem como formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, nos dias **14, 15 e 16 de janeiro de 2020**, no horário das **7 horas às 13 horas**.

1.1.2. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deverá verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.1.3. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.1.4. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

1.1.5. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de processo disciplinar.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

2.1.1. Obrigatoriamente:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (cópia);



- c) CPF em situação regular perante a Receita Federal (cópia);
- d) Título de Eleitor e última quitação eleitoral (cópia);
- e) Comprovante de quitação militar (quando for o caso, em cópia);
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se for o caso, em cópia);
- g) Comprovante de residência (cópia);
- h) **Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme segue:**

h.1) Para atuar na Educação Infantil:

HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.

h.2) Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

h.3) Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

HABILITADO:

- a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina e área de atuação;
- b) Para a Disciplina de Informática o candidato deverá apresentar diploma de curso superior na área de informática.

NÃO HABILITADO:

- a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou
- b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica;
- c) Para as disciplinas de Inglês e Espanhol poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão em Escolas de Línguas.

h.4) Para atuar na Correção de Fluxo: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

h.5) Para atuar no Reforço Escolar: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

h.6) Para atuar na Educação Especial: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.

h.7) Para atuar como Intérprete de Libras, incluindo Libras Tátil e/ou dactilologia:

- a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia;



b) Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais, com comprovada experiência;

c) Comprovar ter conhecimento e domínio da Língua de Sinais Tátil, mediante apresentação de certificado e/ou de Dactilologia (alfabeto manual tátil) com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (tradicional ou tátil), apresentando certificados de curso.

h.8) **Para atuar como ATP - Assistente Técnico Pedagógico:** Diploma e histórico escolar de curso superior em licenciatura plena na área Educacional.

2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato, para critério de desempate:

a) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, contendo data de início e término da atividade na Rede de Ensino Municipal, Estadual e Particular;

b) Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação realizados nos anos de 2017, 2018 e 2019, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1. Atender toda fase documental exigida:

Para atuação na Educação Infantil:

- a) Especialização na área específica;
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.

Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Especialização na área específica;
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais.

Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a) Especialização na área específica da disciplina;
- b) Licenciatura Plena na disciplina de atuação;
- c) Concluída a 2ª fase (semestre) do curso de Licenciatura na disciplina de atuação;
- d) Licenciatura Plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica.
- e) Para as disciplinas de Inglês e Espanhol, comprovante de conclusão em Escolas de Línguas.

Para atuação na Correção de Fluxo:

- a) Especialização na área específica;



b) Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Para atuação no Reforço Escolar:

a) Especialização na área específica;
d) Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Para atuação na Educação Especial:

a) Especialização em Educação Especial;
d) Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.

Para atuação como Intérprete em Libras, incluindo Libras Tátil e/ou dactilologia:

a) Especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Especialização em Educação Especial;
b) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
c) Licenciatura em Pedagogia com comprovada experiência em Intérprete de Libras, incluindo Libras Tátil e/ou dactilologia;
d) Licenciatura em outro curso superior com comprovada experiência em Intérprete de Libras, incluindo Libras Tátil e/ou dactilologia.

Para atuação como ATP - Assistente Técnico Pedagógico:

a) Especialização na área Educacional;
b) Curso superior em Licenciatura na área Educacional.

4. DO DESEMPATE

4.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 3 deste Edital, o desempate será feito a partir da verificação da soma da pontuação obtida nas alíneas "a" e "b":

a) Tempo de serviço no magistério;
b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

4.2. A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras constantes no item 5 deste Edital.

4.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

4.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de dezembro de 2019.

4.5. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) candidato com maior idade;
b) candidato com maior número de filhos;



c) sorteio público.

5. DA PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE

5.1. A pontuação a ser atribuída aos candidatos deverá observar as seguintes regras:

- a) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério, até o limite máximo de 10 (dez) anos;
- b) 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos na área da educação, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia **23 de janeiro de 2020**.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, **exclusivamente para sua classificação**, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link <https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, selecionando como assunto a opção “Recurso Processo Seletivo” e apresentado a fundamentação que entender devida.

7.1.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.

7.1.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.

7.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

7.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do dia **28 de janeiro de 2020**, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DAS VAGAS

8.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro abaixo:

Nº Vagas	Área de atuação	
CR*	Educação Infantil	Habilitado
8+CR*	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Português - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado



CR*	Português - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
1+CR*	Espanhol - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Espanhol - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Informática - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Informática - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Arte - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Arte - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
1+CR*	Ensino Religioso - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Ensino Religioso - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	História - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	História - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
1+CR*	Correção de Fluxo	Habilitado
CR*	Reforço Escolar	Habilitado
1+CR*	Educação Especial	Habilitado
CR*	Intérprete de Libras	Habilitado
2+CR*	ATP - Assistente Técnico Pedagógico	Habilitado

*Cadastro de reserva.

8.2. Os candidatos classificados para as vagas acima anunciadas serão obrigatoriamente convocados conforme a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

8.3. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade e com local de atuação definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

8.4.1. Os candidatos para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8.5. O candidato que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).

8.6. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

8.7. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma não será mais convocado, ficando impedido de escolher outra vaga no decorrer do respectivo ano letivo.

8.8. O candidato aprovado que não se apresentar no local, data e horário da convocação e a respectiva escolha de vaga, bem como aquele presente que não



aceitar nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, independentemente do período de vigência, carga horária, turno e localização da escola, deverá aguardar uma nova chamada, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

8.9. A partir do dia **28 de janeiro de 2020**, o quadro de vagas será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

8.10. **A escolha de vagas** será realizada na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro de São Lourenço do Oeste/SC:

8.10.1. A escolha de vagas realizar-se-á no dia **30 de janeiro de 2020**, no período matutino, a partir das 8 horas, para os Professores de **Educação Infantil**, e a partir das 14 horas para os Professores dos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**.

8.10.2. A escolha de aulas para o **Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano** nas disciplinas dar-se-á no dia **31 de janeiro de 2020**, no período matutino, a partir das 8 horas.

8.10.3. A escolha das aulas de Arte, Informática, Inglês e Espanhol acontecerá no mesmo período do item 8.10.2., para todos os níveis.

8.10.4. A escolha de aulas para **Educação Especial e Interprete de Libras** dar-se-á no dia **31 de janeiro de 2020**, no período vespertino, a partir das 14 horas.

8.10.5. A escolha de aulas para a **Correção de Fluxo e Reforço Escolar** dar-se-á no decorrer do respectivo ano letivo, mediante existência de vagas.

8.11. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras Unidades Escolares de professores que já fizeram suas opções.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

9.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

9.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Registro no Órgão da Classe (se for o caso);
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));



j) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;

k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de **Professor Habilitado** em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 2.1.1, alínea “h” deste Edital;

l.1) Para o cargo de **Assistente Técnico Pedagógico (ATP)**, Diploma e histórico escolar de curso superior em licenciatura plena na área Educacional;

m) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; comprovante de conclusão em Escolas de Línguas, e/ou demais requisitos previstos no item 2.1.1., alínea “h” deste Edital, para o cargo de **Professor(a) Não Habilitado**;

n) Endereço atualizado (conta água ou luz);

o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;

p) Tipagem Sanguínea;

q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);

r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);

s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);

t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto dos Servidores);

u) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br

v) 01 Foto 3x4 Recente;

w) Telefone p/ contato.

9.3. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

9.4. O Professor e o Assistente Técnico Pedagógico admitido mediante o presente Processo Seletivo serão submetidos ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

9.5. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante do quadro abaixo:

Professor habilitado (ensino superior) e Assistente Técnico Pedagógico (ATP), com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.936,05
Professor não habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.100,66

9.6. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50%



(cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.

9.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

- a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e
- b) Vale-alimentação, no valor de R\$ 380,26 (trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com a Lei nº 2.325, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2020.

10.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste último.

10.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

10.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

10.4. O Professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

10.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/2008.

10.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

10.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.9. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2020, poderão ser supridas pela admissão dos classificados para o Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de janeiro de 2020.

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02



ANEXO ÚNICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Ficha de inscrição para seleção de Professores e de Assistentes Técnico Pedagógicos (ATPs), em caráter temporário e excepcional para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino.

Número Inscrição: (Uso da Secretaria de Educação)	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nome do pai:	
Nome da Mãe:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Grau de Instrução:	
Observação:	Graduação:
	Pós-Graduação:
	Doutorado/Mestrado:
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone1:	
Telefone2:	
Disciplina:	
Cargo:	() Professor Habilitado
	() Professor Não Habilitado
	() Assistente Técnico Pedagógico
Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020.	
São Lourenço do Oeste - SC ____/____/2020.	
Assinatura do candidato: _____	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020.

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº _____

São Lourenço do Oeste, ____ de janeiro de 2020.
